



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 147/97

Autor VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Assunto "CONCEDE ANISTIA DE 40% AOS CONTRIBUÍNTES EM DÉBITO COM O IPTU"

Apresentado em _____ de _____ de 19____

Rejeitado em _____ de _____ de 19____

Aprovado em _____ de _____ de 19____

Recebido o autógrafa em _____ de _____ de 19____

Recebida a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo ofício n.º _____

Recebido em _____ de _____ de 19____

Publicado em _____ de _____ de 19____

Parcial em _____ de _____ de 19____

Total em _____ de _____ de 19____

Recebido em _____ de _____ de 19____

Recepção n.º _____

Publicado em 23 de Dezembro de 1997 no Journal Hora 16.

Lei n.º 492

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro
 CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
 PROTOCOLO
 Em 03 / 12 / 1997
 N.º 147 L.º 001 Fls: 041

PROJETO DE LEI Nº 147/97

"Concede anistia de 40% aos contribuintes em débito com o IPTU".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder anistia de 40% (quarenta por cento) aos contribuintes em débito com o I.P.T.U. nos anos anteriores ao que essa lei passa a vigor.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Câmara Municipal de Japeri, 03 de dezembro de 1997.

Valdeci Alves Manço

M VALDECI ALVES MANÇO

- Vereador -

~~NO EXPEDIENTE
 Em 03/12/97~~
~~APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
 Em 09/12/97~~
~~APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 Em 10/12/97~~



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

 L E I Nº
"Concede anistia de 40% aos contribuintes em
débito com o IPTU".

Autor: Vereador Valdeci Alves Manço.

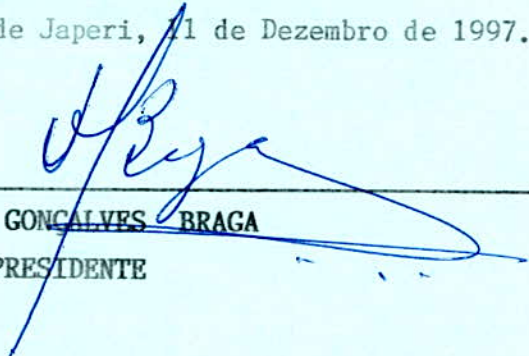
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A
SEGUINTE

 L E I

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a concede anistia de 40% (qua-
renta por cento) aos contribuintes em débito com o I.P.T.U nos anos anteriores ao que
essa lei passa a vigor.

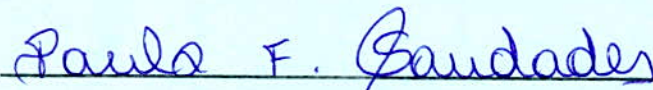
Art.2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efei-
tos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Câmara Municipal de Japeri, 11 de Dezembro de 1997.



DARLEI GONCALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 147/97

AUTOR: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

Paulo F. Gaudades
EM ___ / ___ / ___

Adriano
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO, cuja ementa é: "CONCEDE ANISTIA DE 40% AOS CON-TRIBUIENTES EM DÉBITO COM O IPTU".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___ / ___ / ___

Paulo F. Gaudades
RELATOR

Adriano
MEMBRO

Sobrinho
MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO Nº 147/97

AUTOR: VEREADOR VALDECI ALVES MANÇO

Designo Relator o Vereador

Ju _____
 EM ____ / ____ / ____

Elis _____
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O projeto em tela de autoria do VEREADOR VALDECI ALVES

MANÇO _____, cuja ementa é: "CONCEDE ANISTIA DE 40% AOS CONTRIBUINTES
 EM DÉBITO COM IPTU".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Ju _____
 Japeri, ____ / ____ / ____
 RELATOR

Elis *Valdeci Alves Manço* _____
 MEMBRO

Carlos _____
 MEMBRO